# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

**- GABINETE DO PREFEITO -**

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 5º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - E-mail: gabineteadt@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br


**MENSAGEM Nº 012/2019**

**Senhor Presidente,**

Encaminhamos a Vossa Excelência e demais membros dessa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar no orçamento do Município de Adamantina e autorização para que Prefeitura do Município possa repassar a ACE – Associação Comercial e Empresarial de Adamantina, recursos financeiros para custear as despesas com o Convênio com o Sebrae e dá outras providências.

Através da Lei 3.260, de 18 de outubro de 2007, a Prefeitura foi autorizada a firmar convênio com a ACE – Associação Comercial e Empresarial de Adamantina, com a Unifai - Centro Universitário de Adamantina, com o Sindicato Rural de Adamantina e com o Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de São Paulo (SEBRAE-SP).

Para a execução do Convênio, o Município se obrigou a disponibilizar um agente para a realização dos atendimentos, ocorre que diante do quadro defasado de servidores não é possível designar servidor para o cumprimento desta obrigação.

Com a presente, se pretende autorização para repassar a ACE o valor correspondente aos custos para a contratação de pessoa, visando o cumprimento do Convênio.

Adamantina, 14 de fevereiro de 2019.

**MÁRCIO CARDIM**
**Prefeito do Município**

CÂMARA MUNICIPAL
ADAMANTINA - SP

**RECEBIDO**
Adamantina 15/2/2019
10:16:43H

**A Sua Excelência, o Senhor**
**EDER DO NASCIMENTO RUETE**
**Presidente da Câmara Municipal**
**Adamantina - SP.**

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 5º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - E-mail: gabineteadt@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

**PROJETO DE LEI Nº 012 , DE 14 DE FEVEREIRO DE 2019**

Dispõe sobre autorização para a Prefeitura do Município de Adamantina realizar a abertura de crédito adicional especial e repassar a ACE – Associação Comercial e Empresarial de Adamantina, recursos financeiros e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Artigo 1º** Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial no valor de R$ 28.973,35 (vinte e oito mil novecentos e setenta e três reais e trinta e cinco centavos), destinados a incluir no orçamento vigente a seguinte dotação orçamentária:

**02. EXECUTIVO**
**02.01 – SECRETARIA DE GABINETE**
ESP 23.691.0011.2193 - 3.3.50.39 O.SERVIÇOS DE TERCEIROS –P.J F1 28.973,35

**Artigo 2º** Os recursos destinados à cobertura do referido crédito adicional especial, correrão por conta do superávit financeiro apurado no exercício anterior.

**Artigo 3º** Fica a Prefeitura do Município de Adamantina autorizada a repassar para a ACE – Associação Comercial e Empresarial de Adamantina, sob a forma de transferência voluntária, recursos financeiros para custear as despesas do Convênio autorizado pela Lei Municipal n.º 3.260, de 18 de outubro de 2007.

**Parágrafo Único** O recurso financeiro de que trata o presente artigo deverá ser destinados para custear as despesas de um agente para atendimento do SEBRAE/SP.

**Artigo 4º** Em consonância ao disposto nos artigos 1º e 2º desta Lei, ficam convalidadas as respectivas previsões nos anexos do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento do Município para o exercício de 2019.

**Artigo 5º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Adamantina, 14 de fevereiro de 2019.

**MÁRCIO CARDIM**
**Prefeito do Município**